

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 300.

(Concede auxílio à telefonista local e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio mensal de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à telefonista local, a partir de 1° de julho de 1963.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de junho de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário